REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 377/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a “Semana Municipal de Artes Marciais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a “Semana Municipal de Artes Marciais”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivo levar ao conhecimento da comunidade a importância das artes marciais na formação de nossos jovens e adultos, através da divulgação da história e procedimentos de seus praticantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca